

Direitos Humanos e Diversidade no Ensino Superior: um estudo de caso a partir de sua aplicação nas matrizes curriculares dos cursos de Letras e História

André Luiz Alselmi (Centro Universitário Barão de Mauá)
andre_alselmi@yahoo.com.br

Lilian Rodrigues de Oliveira Rosa (Fundação Armando Álvares Penteado)
lrrosa@faap.br

Paulo Eduardo de Barros Veiga
pebveiga@gmail.com (Centro Universitário Barão de Mauá)

Eixo temático: Direitos Humanos, Educação e Democracia

ICA 2018

Direitos Humanos e Diversidade no Ensino Superior: um estudo de caso a partir de sua aplicação nas matrizes curriculares dos cursos de Letras e História

André Luiz Alselmi (Centro Universitário Barão de Mauá)
Lilian Rodrigues de Oliveira Rosa (Fundação Armando Álvares Penteado)
Paulo Eduardo de Barros Veiga

Resumo

A inclusão da temática de Direitos Humanos no Ensino Superior é recente no Brasil, mais precisamente tornou-se política pública com a resolução n.1 de 2012, que estabeleceu as diretrizes educacionais para educação em direitos humanos. Em seu artigo 6, a referida resolução define que essa formação deve ocorrer de forma transversal, devendo ser considerada nos projetos pedagógicos dos cursos superiores, bem como nos planos de ensino, pesquisa e extensão. Para além da decisão de cumprir a lei vigente, as licenciaturas de História e de Letras do Centro Universitário Barão de Mauá decidiram implantar, em 2017, no primeiro semestre curricular, uma disciplina de “Direitos Humanos e Diversidade” e transformar essa temática no eixo integrador ao longo dos cursos. Essa concepção enfatizou, na formação de professores das áreas de Letras e História, a postura democrática, o diálogo entre os conteúdos, visando à superação da fragmentação disciplinar e, principalmente, à formação para o respeito à diversidade. Ao final do primeiro semestre, foi aplicado um instrumento de pesquisa com o objetivo de avaliar o impacto da disciplina na formação inicial dos futuros docentes. Diante disso, nesta comunicação, são apresentados os resultados dessa pesquisa no que diz respeito ao entendimento dos alunos acerca dos Direitos Humanos e de sua importância no mundo atual, ao impacto da disciplina no âmbito pessoal do aluno e no âmbito acadêmico-profissional e, por fim, à capacidade do aluno de relacionar o conteúdo da disciplina com outras cursadas ao longo do semestre.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Diversidade. Educação Superior.

Abstract

The inclusion of the topic of Human Rights in Higher Education is recent in Brazil; more precisely, it became a matter of public policy with resolution n.1 from 2012, which established the educational guidelines for human rights education. In its article 6, the aforementioned resolution defines that this training should not only take place in a transversal way, but also be considered in the pedagogical projects of the Higher Education courses, as well as in lesson, research and extension plans. In addition to the decision to comply with the current law, the teaching degrees in History and Languages and Literatures, from Centro Universitário Barão de Mauá decided to implement a "Human Rights and Diversity" discipline in 2017 in the first term of the course and transform this theme into the integrating axis throughout the courses. This conception emphasized, in the training of teachers in the areas of Languages and Literatures and History, the democratic stance, the dialogue between contents, aiming to overcome discipline fragmentation and, above all, the training for respect for diversity. At the end of the first term, a research instrument was applied in order to evaluate the impact of the discipline in the initial training of future teachers. Therefore, in this communication, the results of this research are presented concerning the students' understanding of Human Rights and its importance in today's world, the impact of the discipline in the personal scope of the student and in their academic-professional context, and the student's ability to relate the content of this specific discipline to others throughout the term.

Keywords: Human Rights. Diversity. Higher Education.

Considerações iniciais

Tratar sobre Direitos humanos significa, para Dallari (2004), abordar os direitos fundamentais da pessoa humana, sem os quais não é possível existir, se desenvolver ou participar plenamente da vida. São direitos indispensáveis à condição humana (SIQUEIRA & OLIVEIRA, 2016).

Esse conceito está na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948. Em seu Artigo I, o documento reconhece que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”.

O ideal comum era o de pactuar entre os povos e nações que indivíduos e órgãos das sociedades se esforçassem, por meio da educação, para promover o respeito a esses direitos e liberdades. O documento não deixa dúvida de que é por meio da educação, em todas as suas dimensões, que ocorrerá a consolidação desse ideal, transformando-o em realidade.

Contudo, Castilho (2016) lembra que a educação não é apenas um “meio”. Antes de tudo, ela também é direito humano fundamental, afirmada no art. XXVI da Declaração:

Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

Castilho (2016) explica que a educação desempenha um papel vital, tendo em vista que fornece as ferramentas para transpor os obstáculos no cumprimento das obrigações inerentes à vida social. Além disso, prepara os indivíduos para que exijam que seus direitos sejam respeitados. Para o autor, é nesse caminho que as pessoas se tornam independentes.

Na Constituição brasileira, o art. 205 corroborou essa diretriz orientadora ao estabelecer que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada em colaboração com a sociedade”. Para o legislador, “ao lado do direito à educação, deve estar a obrigação de educar” (CASTILHO, 2016, P.144).

Avançando nessa questão, a Declaração de Viena, de 1996, considerou a educação em direitos humanos fundamental para a construção de relações harmoniosas, tendo em vista que tem o potencial de fomentar o respeito mútuo, a tolerância e a paz, mediante os conteúdos e as reflexões proporcionadas pela temática (CASTILHO, 2016). É com base nessas diretrizes que as políticas públicas para educação em Direitos Humanos no Brasil vêm sendo construídas.

De acordo com o PNEDH, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007, p. 25), a educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.

No que tange ao ensino superior, as universidades brasileiras têm o papel de irradiar conhecimentos e práticas novas, assumindo o compromisso com a formação crítica e a criação de um pensamento independente (PNEDH, 2007). Nesse sentido, o ensino de direitos humanos nas instituições de ensino superior (IES) torna-se ainda mais necessário, tendo vista o contexto de intolerância, desigualdade e exclusão social, os problemas ambientais e o aumento da violência que vêm colocando em risco a vigência dos direitos humanos. Dessa forma, cabe às IES fomentarem em suas matrizes curriculares uma cultura universal de direitos humanos por meio do conhecimento, de habilidades e atitudes.

Mesmo assim, de acordo com Castilho (2016), o Brasil ainda possui poucas instituições de ensino superior para formação de professores de direitos humanos. Isso talvez se explique pela recente implantação de marcos legais que regulamentem o ensino dessa temática nos bancos universitários em nível mundial. Somente em 2010 foi colocada em andamento a segunda etapa do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, com a publicação da resolução n. 12/4 do Conselho de Direitos Humanos. O documento orientava a aplicação do tema no ensino superior e em programas de formação de servidores públicos, forças de segurança, agentes policiais e militares (UNESCO, 2012).

Por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, as IES têm a responsabilidade de defender os direitos humanos e os valores da democracia e de produzir conhecimentos que auxiliem na superação dos desafios de erradicar a pobreza e a discriminação e de construir a compreensão multicultural (UNESCO, 2009).

Os debates e os programas de ensino devem estabelecer seu foco no bem coletivo, com ênfase na solidariedade e no compromisso com a vida. As ações educativas precisam conscientizar o educando sobre a realidade, identificando as causas dos problemas sociais. Nesse processo, é desejável que os conteúdos e as metodologias de ensino procurem modificar atitudes e valores, trabalhando os futuros professores e demais profissionais para atuarem em situações de conflito e de violações dos direitos humanos. Democracia, solidariedade, justiça social, autonomia política, cidadania, empoderamento, mediação de conflitos devem ser temáticas constantes das ementas de disciplinas, de trabalhos práticos e de atividades de extensão e de difusão, tais como cursos, debates, seminários, congressos etc.

Avançando na construção de políticas públicas para a educação em Direitos Humanos, em 30 de maio de 2012, foi estabelecida a Resolução n. 1 do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (MEC). O documento estabeleceu as *Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos*, visando definir condições necessárias para que o sujeito realizasse uma nova interpretação de sua existência, sendo capaz de tornar-se livre de violações e de preconceitos que permeiam o seu ambiente cotidiano. Em seu art. 6, definiu que a educação em direitos humanos, de modo transversal, deverá ser considerada no projeto pedagógico do curso da IES, bem como nos planos de ensino, pesquisa e extensão.

Ainda no que se refere ao ensino superior, outro divisor de águas foi a Resolução n. 2, de 1º. de julho de 2015, do MEC. Esse documento definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Em seu parágrafo 3, do art. 2, definiu que os cursos de formação deverão garantir nos currículos, além dos conteúdos específicos, campo educacional, também os direitos humanos, as diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Libras, educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Anteriormente, no que tange ao conteúdo de história e cultura indígena, a Lei n. 11.645, de março de 2008, que alterou o Art. 26-A da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabeleceu as bases da educação nacional, introduzindo a obrigatoriedade da inserção da temática “História e Cultura Indígena” nos currículos oficiais.

Tais documentos iniciaram uma mobilização dentro das IES com o intuito de atender às exigências legais. Nesse movimento, os cursos de Licenciatura em Letras e História do Centro

Universitário Barão de Mauá, por meio dos seus Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), iniciaram, em meados de 2015, o debate sobre as alterações a serem feitas em suas matrizes curriculares. A ideia era construir um projeto interdisciplinar entre os dois cursos, potencializando a integração entre os docentes e discentes e aprofundando a reflexão e o aprendizado no campo dos Direitos Humanos.

No caso específico do curso de História, após um período de debate, o NDE do curso tomou, apoiado pelo Colegiado, três decisões pedagógicas: a) inserir na matriz curricular do primeiro semestre do curso a disciplina de “Direitos Humanos e Diversidade Cultural”, cuja função é introduzir a temática junto aos alunos; b) definir a temática de Direitos Humanos como linha de pesquisa ligada ao campo memórias, identidades e políticas públicas; c) abordar de maneira transversal a temática dos Direitos Humanos nas demais disciplinas do curso, tanto pedagógicas, quanto de conteúdo histórico e historiográfico, com ênfase no debate sobre diversidade cultural. Com essa base, o projeto pedagógico do curso de História pautou-se nos princípios da formação teórica e interdisciplinar, na unidade teoria-prática, no trabalho coletivo e interdisciplinar, no compromisso social, na valorização do profissional da educação e na gestão democrática.

A matriz curricular do curso de Letras também foi concebida com o objetivo de explorar a temática de Direitos Humanos e Diversidade não apenas no primeiro semestre, na disciplina destinada a esse tema, mas também de maneira contínua e transdisciplinar, em outras disciplinas de formação específica, como “Língua Portuguesa: Aspectos Sócio-Histórico-Culturais” e “Sociologia”, no 1º semestre; “Filosofia” e “Teoria da Literatura: Aspectos Iniciais e Teatro”, no 2º semestre; “Teoria da Literatura: Aspectos do Texto Narrativo”, no 3º semestre; “Teoria da Literatura: Aspectos do Texto Poético” e “Linguística: Estudos Introdutórios”, no 4º semestre; “Literatura Brasileira: dos Primórdios ao Arcadismo” e “Relações Intersemióticas: Literatura e Outras Artes”, no 5º semestre; “Literatura Brasileira: do Romantismo ao Simbolismo”, no 6º semestre; “Política, Organização e Legislação em Educação” e “Literatura Brasileira: Modernismo e Contemporaneidade”, no 7º semestre; “Literatura Norte-Americana: dos Primórdios à Contemporaneidade”, no 8º semestre.

Além dessas questões, a fim de reforçar a importância da temática para a formação docente, os cursos de Letras e História, decidiram promover, semestralmente, mesas-redondas com temas relacionados aos Direitos Humanos e à Diversidade. DA partir dessa decisão, foram trabalhados os seguintes temas: “Direitos Humanos: migrantes e refugiados”, no primeiro semestre de 2017; “Direitos humanos: diversidade de gênero”, no segundo semestre de 2017; “Direitos humanos: diversidade cultural”, no primeiro semestre de 2018. Graças ao projeto, a temática ganhou destaque na instituição de ensino, passando a incorporar, em 2018, um projeto institucional, o Programa de Formação Continuada. Assim, para a semana pedagógica do segundo semestre de 2018, está prevista uma mesa-redonda destinada aos docentes do Centro Universitário Barão de Mauá, com o objetivo de promover uma discussão sobre o assunto e sua importância no âmbito educacional.

Os resultados da disciplina de “Direitos Humanos e Diversidade Cultural” nos cursos de Letras e História

A disciplina “Direitos Humanos e Diversidade”, com carga horária de 40 horas, foi implantada nas matrizes curriculares dos cursos de História e Letras no primeiro semestre do ano de 2017. A ementa contemplou o histórico da consolidação os direitos humanos, as bases conceituais, a diversidade como direito humano e a educação para os direitos humanos (DALLARI, 2011; COMPARATO, 2003; FERANDES & PALUDETO, 2010; RIVIÈRE, 2016; FLEURI, 2016).

Definiram-se como objetivos para a disciplina: a) adquirir conhecimentos conceituais sobre direitos humanos e diversidade; b) estabelecer relações entre as várias temáticas ligadas à diversidade como direitos humanos; c) refletir sobre as temáticas dos direitos humanos e da diversidade a partir dos princípios de transversalidade, interdependência e indivisibilidade; d)

promover a postura democrática e o diálogo entre os conteúdos por meio de atividades integradoras e interdisciplinares entre os cursos de Letras e história; e) fomentar a superação da fragmentação disciplinar, possibilitando a formação de posturas que visem à troca de experiências e a participação efetiva na sociedade (ROSA, 2017).

Transcorridas as quarentas horas da disciplina e aplicadas as avaliações, os coordenadores dos cursos de Letras e História convidaram os alunos a responderem um questionário com seis questões abertas. A ideia era aferir até que ponto os objetivos foram atingidos, bem como compreender como o conteúdo e as reflexões impactaram na formação dos futuros docentes. Foram propostas, então, as seguintes questões aos alunos: “O que você entende por Direitos Humanos?”; “Qual a importância dos Direitos Humanos na contemporaneidade?”; “A disciplina de ‘Direitos Humanos e Diversidade’ afetou as suas relações cotidianas de convivência? Se sim, explique de que maneira.”; “Dentre os conteúdos trabalhados na disciplina, há algum que provocou maior impacto em sua formação? Em caso afirmativo, explique de que maneira isso aconteceu.”; “É possível estabelecer algum tipo de diálogo entre o conteúdo da disciplina ‘Direitos Humanos e Diversidade’ e o de outras cursadas ao longo do 1o semestre? Se sim, explique quais disciplinas e de forma se deu esse diálogo.”.

O tempo estabelecido para entrega das respostas foi de uma semana. Ao final no prazo, chegou-se ao seguinte resultado: no curso de Letras, cuja turma era composta por trinta alunos, apenas dez responderam ao questionário; no curso de História, de um total de 34 discentes, 6 responderam. Cumpre destacar que o baixo número de respondentes, cerca de 20%, não permite a generalização dos resultados, apresentados a seguir, para o restante da sala. Contudo, a amostra revela-se significativa quanto ao nível de absorção dos conteúdos apresentados pela disciplina e a compreensão do papel dos Direitos Humanos na formação docente.

Na resposta à primeira pergunta, que se referia ao entendimento do discente acerca do conceito de Direitos Humanos, os respondentes fizeram referência a esse assunto como algo que engloba os elementos básicos à vida em sociedade, como o direito à vida, à alimentação, à liberdade, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, todos essenciais para a harmonia, a existência e o bem da humanidade. Foi ressaltada ainda a importância dos Direitos Humanos para a garantia da liberdade do indivíduo, ao ser ressaltada a importância do respeito às diferenças de naturezas diversas. Contudo, o aspecto mais presente nas respostas foi a necessidade de compreender esses direitos como universais, independentemente de etnia, classe social e posicionamento político.

Quanto à questão número dois, cujo foco era a importância dos Direitos Humanos na contemporaneidade, o que os respondentes mais apontaram foi o papel desse tema diante da situação de desigualdade social no Brasil. Além disso, destacaram que os Direitos Humanos possibilitam condições para a garantia de liberdade de desenvolvimento do ser humano e para a construção do respeito e da empatia, diante de uma flagrante situação social de parcela da população que não tem o mínimo para a sua sobrevivência. Outras questões levantadas referem-se a esse tema como relevante para a construção de um código de ética, para o combate aos preconceitos, para o justo cumprimento das leis e para o estabelecimento de políticas públicas adequadas às mazelas da população.

A terceira questão, que procurava analisar se a disciplina de “Direitos Humanos e Diversidade” havia afetado as relações cotidianas de convivência, e, em caso afirmativo, de que forma isso havia acontecido, apresentou apenas uma resposta negativa, sem justificativa. Como justificativa para as respostas positivas, os respondentes alegaram que os conteúdos abordados mudaram sua percepção de mundo, ao permitirem enxergar as pequenas injustiças cotidianas, que passavam diante de seus olhos de maneira despercebida. Outro aspecto ressaltado pelos alunos foi a importância da disciplina na conscientização sobre a necessidade da luta pelos seus direitos e pelos direitos das pessoas desfavorecidas, enquanto educadores, futuramente, no exercício da profissão.

Na pergunta de número cinco, que tratava do impacto da disciplina na formação do futuro educador, todos os respondentes enfatizaram que a compreensão dos conceitos de diversidade,

pluralidade, identidade, igualdade e fraternidade foi fundamental para a sua formação como docente. Algumas respostas destacaram a importância da disciplina na conscientização acerca da responsabilidade do professor em sala de aula, ressaltando seu papel de agente provocador de transformação. Em alguns casos, os alunos manifestaram o desejo de colocar em prática, em sala de aula, os conceitos estudados, articulando-os aos conteúdos específicos de sua formação.

Na quarta pergunta, que questionava os alunos, especificamente, sobre os conteúdos de maior impacto na disciplina, foram citados os seguintes tópicos: contextualização histórica referente à temática dos Direitos Humanos; questões relacionadas à diversidade de gêneros; conceito de “ponto cego”. Os alunos ressaltaram ainda a importância das atividades de debate, que favoreceram o exercício da mediação de conflitos, melhorando o desenvolvimento de mediadores nos futuros docentes.

Finalmente, a pergunta de número seis questionou os alunos sobre a percepção do diálogo entre a disciplina de “Direitos Humanos e Diversidade” e as demais disciplinas do curso. A totalidade dos alunos do curso de História respondeu que percebeu claramente a relação com vários conteúdos históricos e historiográficos de outras disciplinas, especialmente “Antropologia”, “Ciência Política”, “História e Cultura Africana e Afrodescendente”, “História Antiga” e “Sociologia”. Os discentes do curso de Letras, por sua vez, estabeleceram relação dos conteúdos de “Direitos Humanos e Diversidade com as disciplinas de “Sociologia”, “Literaturas de Matrizes Indígena e Africana” e “Língua Portuguesa: Aspectos Sócio-Histórico-Culturais”.

Realizando uma análise comparativa entre os objetivos da disciplina e as respostas dos alunos, é possível afirmar que houve, por parte dos discentes, uma satisfatória apreensão das questões centrais propostas. Os resultados obtidos, somados à experiência docente na disciplina, permitem afirmar que a experiência foi profundamente positiva. A implantação de uma disciplina específica sobre Direitos Humanos e Diversidade, logo no primeiro semestre dos cursos de Licenciatura em História e Letras, gerou condições para o conhecimento, a sensibilização e a conscientização dos alunos sobre o tema.

Os Direitos Humanos e a disciplina “Literatura de Matrizes Indígena e Africana”

Como educadores, temos de nos deparar com a questão da inclusão social e cultural, bem como com o silenciamento ou a invisibilidade dos grupos indígenas ao longo da história, que devem ser revistos. Além disso, devemos nos preocupar com a construção de repertório de nossos alunos, bem como com o desenvolvimento de um olhar crítico sobre a literatura. (THIÉL, 2012, p. 11)

Com a necessária reformulação da grade curricular do curso de Letras, o Núcleo Docente Estruturante (NDE), formado por professores do curso de Letras do Centro Universitário Barão de Mauá, decidiu instituir, amparado pela Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e pela Lei 11.645, de 10 de março de 2008, a disciplina “Literatura de Matrizes Indígena e Africana”. Tendo em vista um curso de Licenciatura que forma professores que atuarão nos Ensinos Fundamentais e Médios e que, por deveres legais e éticos, deverão contemplar essas literaturas, o objetivo geral dessa nova disciplina é promover o acesso aos principais textos da Literatura africana de expressão portuguesa e da Literatura indígena, em diálogo com a Literatura brasileira. De modo mais específico, visa-se a: a) refletir sobre a presença indígena e africana no Brasil; b) conhecer os principais mitos indígenas em território brasileiro; c) perceber as relações dialógicas entre as culturas brasileira e africana e a cultura indígena; d) refletir sobre a situação indígena e africana em contexto nacional e mundial; e) perceber o fenômeno artístico em produções autorais de escritores sejam indígenas, sejam africanos lusófonos.

Com essa preocupação, qual seja, promover o acesso a textos que compreendem a produção literária indígena e africana de maior expressão, em diálogo com o cânone literário brasileiro, promove-se um estudo direcionado a autores cujos contextos foram historicamente esquecidos e deturpados pela tradição escolar de herança ditatorial e colonial (FUNARI; PIÑON, 56º CONGRESO INTERNACIONAL DE AMERICANISTAS (ICA). 2018. Mesa de Trabalho Direitos Humanos, Educação e Democracia

2016, p. 98). Trata-se de uma disciplina com carga horária de 80 horas, ministrada aos alunos do primeiro semestre do curso de Letras de nossa instituição, sendo que dez horas são contempladas como Prática como Componente Curricular (PCC), em atividades de exercício à docência, cujo foco seja os Ensinos Fundamentais e Médios.

Conforme o Plano Pedagógico Curricular do nosso Centro Universitário, atualizado em 2017, a ementa dessa disciplina é descrita da seguinte forma:

Noções gerais sobre literatura indígena. Literatura indígena. Estudos sobre Cultura Indígena e Brasilidade. Noções gerais sobre literatura africana de expressão portuguesa. A Literatura africana de expressão portuguesa. Relações Brasil e África. Legislação. (BARÃO, 2017, p. 63).

Note-se que se contemplam dois vieses: um de caráter introdutório, isto é, panorâmico, que teça considerações gerais sobre as literaturas; outro de caráter reflexivo, que coloca no centro de debates, em sala de aula, textos literários tradicionalmente relegados. É uma disciplina, portanto, introdutória – na medida em que apresenta os textos centrais que constituem essas literaturas, em diálogo com a tradição europeia – e reflexiva porque promove, nos Estudos Literários, discussões sobre Arte, recuperando produções de autores cujas vozes, sem a consciência do direito à literatura que se deseja instituir, não seriam ouvidas.

Em relação ao conteúdo mais específico, a disciplina, semestral, divide-se estruturalmente em dois bimestres: o primeiro contempla a literatura de matriz indígena; o segundo, a literatura africana de expressão portuguesa. No primeiro bimestre, inicialmente, faz-se um panorama histórico-geográfico e linguístico da população considerada indígena no Brasil, conforme dados oficiais, embasados em órgãos como a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ademais, assentados em trabalhos como os estudos de Pedro Paulo Funari (2016) e de Janice Thiél (2012), faz-se uma reflexão sobre a situação indígena no Brasil, haja vista um percurso histórico de colonialismo e servidão. Comenta-se, também, sobre troncos linguísticos, famílias e línguas indígenas, reconhecendo-lhes a diversidade. Feita essa apresentação, iniciam-se os estudos sobre textos indígenas, notando três categorias: a produção indianista, a indígena e a indigenista (THIÉL, 2012). Somada ao assunto, comenta-se sobre Legislação e Ensino, que concebem os estudos seja da produção indígena, seja da africana. Em relação ao primeiro bimestre, portanto, podemos considerar os seguintes tópicos:

- a) Noções gerais sobre literatura indígena (História dos índios no Brasil. Mapeamento das comunidades indígenas no Brasil. As influências das línguas indígenas no português do Brasil. A situação atual do índio brasileiro.).
- b) Literatura indígena (Cultura e sociedade. Literatura de expressão oral. Mitos indígenas. Lenda, fábula, folclore e tradição. Outras expressões artísticas). Nesse ponto, leem-se, também, produções de autores pertinentes que configuram a produção indígena atual, como alguns textos de Daniel Munduruku, Kaká Werá Jecupé, Eliane Potiguara, entre outros autores.
- c) Estudos sobre Cultura Indígena e Brasilidade (Claude Lévi-Strauss e o índio brasileiro. Câmara Cascudo e Sílvio Romero. Os modernistas brasileiros e a influência indígena: Mário de Andrade, Raul Bopp, Villa-lobos. Concepções sobre a questão indígena: Caminha, José de Alencar e a mídia brasileira atual).
- d) Legislação e Ensino (O Ensino de Literatura indígena no Brasil. Lei 9.394 e Lei 10.639).

No segundo bimestre, a disciplina volta-se à literatura africana de expressão portuguesa, considerando os países do continente africano que integram o grupo denominado PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa). A principal proposta é apresentar a literatura africana que constitui esses países, haja vista seus principais autores e pensadores, com a possibilidade de estabelecer, também, um diálogo com o Brasil, em nível intertextual e transdisciplinar. Dessa forma, podem-se enumerar os seguintes tópicos:

- a) Noções gerais sobre literatura africana de expressão portuguesa (Lusofonia. Africanidade. Noções de História da África: origem, colonização e imperialismo. Diversidade linguística, pidgin, crioulo. Mapeamento do continente africano atual e dos países africanos lusófonos. Reflexões sobre o termo Literatura Africana.)
- b) A Literatura africana de expressão portuguesa (Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, São Tomé e Príncipe. Outras Artes).
- c) Relações Brasil e África (Influência da Literatura africana no Brasil e influência da Literatura brasileira na África. Guimarães Rosa e Mia Couto.
- d) Legislação e Ensino (O Ensino de Literatura Africana no Brasil. Lei 11.645).

Tendo em vista o conteúdo programático da disciplina, considerando ambos os bimestres, pode-se afirmar que a matéria pleiteia - do plano geral do curso, portanto, em diálogo com outras disciplinas - questões étnico-raciais e culturais afro-brasileiras e indígenas, em consonância com a Lei nº 9.394/96 e a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 3, de 10 de março de 2004 (BARÃO, 2017). Como se discutem textos de caráter não somente cultural, outros temas ganham saliência ao longo da disciplina, contemplando políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto nº 4281 de 25 de junho de 2002) e Educação em Direitos Humanos (Parecer CNE/CP nº 8, de 06 de março de 2012, Resolução CNE/CP nº 1 de 30 de maio de 2012).

Com pendor à Educação em Direitos Humanos, a disciplina considera produções literárias de pessoas em situação de vulnerabilidade principalmente cultural (FUNAI, 2018). É fundamental, em um Estado democrático, haver uma preocupação social, cultural e, principalmente, artística, a fim de, ao menos, assegurar a memória da Arte e garantir o direito à literatura que têm os povos tradicionais brasileiros e os afro-brasileiros, cada vez mais esquecida. Não são desejados alunos desavisados das questões indígenas e africanas, mais suscetíveis a discursos preconceituosos, xenófobos e agressivos. Promove-se, logo, o ético, e garantem-se as leis, porque se resguarda, ao máximo possível, o Direito de Literatura a todos os brasileiros, sem distinções.

Pode-se ler, no artigo 11, da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (SENADO, 2013, p. 76) que

Os povos indígenas têm o direito de praticar e revitalizar suas tradições e costumes culturais. Isso inclui o direito de manter, proteger e desenvolver as manifestações passadas, presentes e futuras de suas culturas, tais como sítios arqueológicos e históricos, utensílios, desenhos, cerimônias, tecnologias, artes visuais e interpretativas e literaturas.

Na Declaração dos Direitos Humanos (UNICEF, 2018), pode-se ler, no Artigo 27, que

1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.
2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica literária ou artística da qual seja autor.

Por fim, na Constituição da República Federativa do Brasil (SENADO, 2013), lê-se:

Seção II – Da cultura

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Preservar a memória de um povo diverso, seja etnicamente, seja linguisticamente, por meio do ensino e difusão da Literatura Indígena e Africana, é uma forma de garantir a dignidade humana e promover as Artes no país. Elas, como a música e a dança, com destaque, neste caso, à literatura, são as mais importantes fontes para que se coloquem, em consonância, o aluno brasileiro e as vozes indígena e africana, que o constituem, garantindo-lhe consciência sobre seu papel no mundo.

A disciplina, em suma, promove os Direitos Humanos porque auxilia na criação de uma consciência que: a) preserve, pelo contato com textos, o direito do índio de ter sua produção literária protegida, divulgada e respeitada; b) que proteja as distintas manifestações culturais indígenas e afro-brasileiras - à guisa de exemplo, fábulas e mitos indígenas, histórias sobre orixás, danças típicas ou incorporadas, como o Caboclinho, entre outras formas de expressão e gêneros artísticos, como alguns textos de Daniel Munduruku, de Mia Couto, de José Craveirinha -; c) que participe do processo civilizatório nacional, em busca do respeito aos povos; entre outros benefícios, diretos e indiretos, à cidadania, para que o aluno brasileiro possa reconhecer, por meio da Literatura, a diversidade.

Considerações finais

Referências

BARÃO DE MAUÁ. *Projeto Pedagógico do Curso de Letras*. Documento de caráter pedagógico guardado na base de dados do Centro Universitário Barão de Mauá. Ribeirão Preto (SP), 2017, 117 f.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais*. Brasília: SDH, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&category_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 20 mar. 2017.

BRASIL. *Lei 10.639*, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm>. Acesso em: 24 mai. 2018.

BRASIL. *Lei 11.645*, de 10 de março de 2018. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm>. Acesso em: 24 mai. 2018.

BRASIL. *Lei nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm>. Acesso em: 24 mai. 2018.

COMPARATO, F. K. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 2003.

56º CONGRESSO INTERNACIONAL DE AMERICANISTAS (ICA). 2018. Mesa de Trabalho Direitos Humanos, Educação e Democracia

COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. *Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 12 dez. 2016.

DALLARI, D. A. *Direitos humanos e cidadania*. São Paulo: Moderna, 2011.

FERNANDES, A. V. M; PALUDETO, M. C. *Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea*. Cad. Cedes, Campinas, vol. 30, n. 81, p. 233-249, mai.-ago. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v30n81/a08v3081.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2015.

FUNAI. *Índios no Brasil*. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/quem-sao>>. Acesso em: 24 mai. 2018.

FUNARI, Pedro Paulo; PINÓN, Ana. *A temática indígena na escola: subsídios para os professores*. São Paulo: Contexto, 2016.

MEC. Resolução n. 2, de 1º. De julho de 2015. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70431-res-cne-cp-002-03072015-pdf/file>>. Acesso em 25 mai. 2018.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE HISTÓRIA. ***Projeto Pedagógico do Curso de História***. Ribeirão Preto: Centro Universitário Barão de Mauá, 2017.

ONU. *Declaração Universal dos direitos humanos*. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em 25 mai. 2018.

PEDROSO, R. C. *10 de dezembro de 1948*. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. São Paulo: Editora Nacional, 2005.

ROSA, L. R. de O. ***Plano de Ensino da Disciplina de Direitos Humanos e Diversidade Cultural***. Ribeirão Preto: Centro Universitário Barão de Mauá, 2017.

SENADO FEDERAL. *Direitos Humanos: atos internacionais e normas correlatas*. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2013.

SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado. *Direitos Humanos. Liberdades Públicas e Cidadania*. São Paulo: Saraiva, 2016.

THIÉL, J. *Pele silenciosa, pele sonora: a literatura indígena em destaque*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.

UNESCO. *Plano de Ação*. Programa mundial para Educação em Direitos Humanos. Brasília: UNESCO, 2012. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002173/217350por.pdf>>. Acesso em 25 mai. 2018.

UNESCO. *World Conference on Higher Education: final report*, Paris, UNESCO Headquarters, 5 to 8 July 2009, foreword; paragraphs 2-4. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001892/189242e.pdf>>. Acesso em 25 mai. 2018.

UNESCO. *Declaração universal sobre a diversidade cultural*. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

56º CONGRESSO INTERNACIONAL DE AMERICANISTAS (ICA). 2018. Mesa de Trabalho Direitos Humanos, Educação e Democracia

UNICEF. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em:
<http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>. Acesso em: 24 mai. 2018.